



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0370/2018

EMENTA: O Art. 10 da Lei Municipal nº 0282, De 06 de outubro de 2013, que dispõe sobre A Estrutura, Eleição e funcionamento do Conselho Tutelar Município de Araçoiaba-PE E da outras providencias.

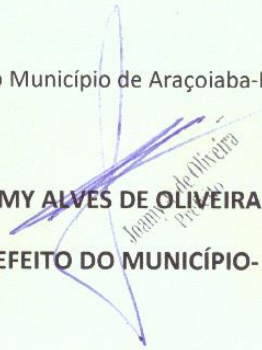
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais , que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e eu Sanciono** a presente **Lei**:

Art. 1º- O Caput. Do Artigo 10º da Lei nº 0282/2013 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 10º - Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração nos termos do Art. 39 § 4º. Da Constituição Federal de 1973, correspondente ao valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), reajustáveis pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos Servidores públicos municipais.

Art. 2º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, em 04 de setembro de 2018.


JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
-PREFEITO DO MUNICÍPIO-